LEI N.º 1.965/2010

Extingue cargos do Quadro Funcional e institui contribuição previdenciária, nos casos que especifica.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam extintos os cargos de MECÂNICO, Padrão 10, Grupo OPR código 205 e de TELEFONISTA, Padrão 05, Grupo ADE código 109.

Art. 2º. Os 2 (dois) funcionários ocupantes do cargo de Mecânico e os 8 (oito) funcionários ocupantes do cargo de Telefonista serão reaproveitados em outro cargo que mais se adéqüe ao cargo extinto e de conformidade prevista no art. 5º inciso VII e Art. 29 da Lei Complementar nº 002/94.

Art. 3º. A Gratificação de Produtividade, criada através da Lei nº 1947/2010 de 04.06.2010, passa a contribuir para o Fundo de Previdência do Município de São Mateus do Sul.

Art. 4º. Em conseqüência do disposto no Art. 1º desta Lei passa para 572 (quinhentos e setenta e dois) a quantidade de cargos do provimento efetivo do quadro de pessoal do Município, além dos cargos específicos da função do magistério.

Art. 5º. Ficam alterados os anexos I e III, criados pela Lei 1091/94 de 08.08.1994.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 24 de agosto de 2010.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal